



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Centro de Ciências Agrárias  
Departamento de Fitotecnia

*Campus da Socopo – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí – Fone: (86)3215-5747*

**EDITAL Nº 01, 02 DE MAIO DE 2013**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES  
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE  
FITOTECNIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.1.**

O Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no **período letivo 2013.1** e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no **Edital Nº 23 de 20/03/2013** - PREG/UFPI estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas pelo Departamento de Fitotecnia, no Primeiro Período letivo de 2013.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99– CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Fitotecnia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 23, de 20 de março de 2013 (CAAP/PREG) e neste Edital.

A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art. 14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 de janeiro de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, bolsistas e

não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

## **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

### **3.1. Participação do Departamento de Fitotecnia**

3.1.1 A participação deste Departamento no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2012.2, requer a elaboração do cadastro no SIGAA e a divulgação deste Edital.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 de 9 de 1999 e do Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI de 20 de março de 2013.

3.1.3 Este Departamento, através de sua chefia, publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a

integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2013.1, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos que cursam disciplinas do Departamento de Fitotecnia no Programa de Monitoria do período letivo 2013.1

3.1.5 Esta Chefia no período improrrogável de **02 a 07 de maio de 2013** deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA as informações adicionais que forem pertinentes os seguintes documentos, que estão em *links* próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado seja para modalidade de Monitoria Remunerada e Monitoria não Remunerada:

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

b) Plano de Ensino da Disciplina objeto da Monitoria com a denominação da disciplina e o nome do professor orientador da Monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino do Departamento modelo proposto no Anexo II do Edital Nº 23/2013 – PREG/UFPI de 20 de março de 2013.

c) E este Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS**

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.1, em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Fitotecnia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999 e neste Edital quais sejam:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada (A declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2.2 O **aluno-candidato a monitoria** (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua **inscrição on-line**, diretamente no Sistema Eletrônico (SIGAA) de Acompanhamento de Monitoria, de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** das 08h:00 do dia **20/05/2013** (segunda-feira) até 22h:00 do dia **22/05/2013** (quarta-feira).

3.2.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agencia, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.2.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Chefia de Curso distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

3.2.5 Até às 23h:59min. do dia **25/05/2013** o Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1 e, juntamente com a Página Eletrônica da UFPI/SIGAA disponibilizarão para conhecimento e observância de discentes e de docentes:

- Lista das Monitorias Remuneradas Deferidas;
- Lista das Monitorias Remuneradas Indeferidas;
- Lista das Monitorias Não Remuneradas Deferidas;
- Lista das Monitorias Não Remuneradas Indeferidas.

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1**

Para o período letivo 2013.1, o Departamento de Fitotecnia oferecerá até **09** (nove) **vagas para Monitoria Remunerada**. Para as vagas **para Monitoria não remunerada** o Departamento oferecerá até **02** (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até **03** (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 23 de 20 de março de 2013, da ( PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-à no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

##### **4.1 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 será feita pelo Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.4.1 do Edital (023 de 20/03/2013);

d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de alunos-candidatos que não atender às exigências anteriores.

4.3. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente **1** (um) dia útil, ou seja, do dia **28 de maio de 2013**, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, **somente** via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefe do Departamento, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.4. O resultado recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até às 22h:00 do dia 29 de maio de 2013.

4.5. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência e, a emissão do certificado e da certidão respectivos ocorrerá proporcionalmente tendo por base o dia da concessão do direito para participar da atividade de monitoria.

#### 5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2013.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	VAGAS	HORÁRIO DA TURMA
Genética AGROPECUÁRIA	DFI0478	01	6T6 3N12 6N1
Microbiologia Geral	DFI0498	01	5T234
Entomologia Geral	DFI0469	04	34T56 34M45
Entomologia Agrícola	DFI0472	03	2T34 4T56 2M56 4M45
Silvicultura	DFI0484	02	5M2345 4M2345
Olericultura I	DFI0482	03	2M23 3M234
Horticultura Geral	DFI0474	03	2M456 3M45 2M456 5M45 4M456 5M23
Genética na Agropecuária	DFI0499	02	6T6 3N12 6N1
Agricultura Especial II	DFI0505	03	2M6 4M23 2T1

**6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2013.21anexo III - do edital 23/13-PREG/UFPI 20 de março /2013**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
20/03/2013	▪ <b>Publicação do Edital</b> da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
15/04 a 22/04/2013	▪ <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
26/04/2013	▪ <b>VIII Encontro de Apresentação</b> do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e <b>Treinamento</b> dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema.
02 a 07/05/2013	▪ <b>Chefes</b> de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
20 a 22/05/2013	▪ <b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/05/2013	▪ <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.1 no SIGAA.
27 e 28/05/2013	▪ <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> ▪ <b>Aluno selecionado para monitoria remunerada</b> e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.1
28/05/2013	▪ <b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.</b>

29/05/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.</li> </ul>
29/05/2013 a partir das 17 horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
Até 22 horas de 01/06/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 28/05/2013</b>	
Até 22h:00 de 2/2013	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Chefes</b> de departamentos de ensino e chefes de cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável</b> e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.</li> </ul>
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b><u>Aluno-Monitor e Professor-orientador:</u></b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.	
<b><u>Professor-Orientador:</u></b> Após cadastramento da frequência o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA, pode ser feito no mesmo período do cadastramento.	
<b><u>improrrogavelmente</u></b> “...até o último dia útil do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 28/09/2013</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–COMPLEMENTAR–</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.</li> </ul>	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
<b>Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências</b>	

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Somente poderá participar do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.1 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois “períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999).

7.2. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 será feita pelas chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de cursos no período de 07 de maio de 2013 a 20 de maio de 2013.

7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às chefias de cursos no período de 15/04 a 22/04/2013

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, desistência ou outro motivo primeiramente a chefia deve proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2013.1 do respectivo Departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto a Diretoria de Administração Acadêmica DAA/PREG e, posteriormente solicitar por meio de processo administrativo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico via Serviço de Protocolo Geral da UFPI, informando número de SIAPE e anexando documentação comprobatória.

7.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

7.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.7. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo de 2012.2 participarão do *Seminário científico de monitoria*, a ser organizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

7.8. Os Monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2012.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG.

7.9. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de graduação (PEC-G) poderão também integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.

7.11. “O horário de trabalho referente ao exercício de monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99-CONSUN, de 16/12/1999), isto é o monitor (remunerado e não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.12. O pagamento da *Bolsa de Incentivo à Docência* aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de 28 de março de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.14. Os alunos selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.15. O aluno-monitor validará sua *Frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis da cada mês de acordo* com os dias estabelecidos no Cronograma de Atividades diretamente no SIGAA”. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999), e validação mensal fina no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2013.1 devendo o docente envolvido, os Departamentos de Ensino e as Chefia de Curso adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento

Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência , para o devido desligamento.

7.16 A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12 e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.17. Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1 o aluno preencherá o **Relatório Semestral de Monitoria**, o **professor-orientador** o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o Chefe do **Departamento de Ensino** ou o **Chefe de Curso** o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA..

7.19. O não cumprimento do que está estabelecido neste **Edital** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, Chefias de Departamentos de Ensino ou Chefias de Cursos) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2013.1.

7.21. O desligamento de qualquer monitor do período 2012.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I,II,III,IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99 –CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I,II,III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

7.22. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo de 2012.2 e que constar da lista do Departamento de Ensino ou Chefia de Curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 22 de janeiro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

7.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-

5541 e ou pelo e-mail [preg@ufpi.edu.br](mailto:preg@ufpi.edu.br), e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telex (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).

7.24. Informações adicionais e esclarecimento a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da informação (NTI/UFPI), pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX,.

7.26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 02 de maio de 2013.

---

**Prof. Dr. Raimundo Tomaz da Costa Filho**  
Chefe do Departamento de Fitotecnia